

SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE**INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER****PORTARIA INCA DE 29 DE MAIO DE 2023**

O Diretor-Geral do Instituto Nacional de Câncer - INCA, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições e com fulcro no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Nº 302 – Art. 1º - Substituir na de designação para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 089/2022, firmado com a Empresa CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., que tem, em síntese, por objeto a Prestação de Serviço Continuado de Apoio Administrativo, Apoio à Gestão Institucional e Suporte Técnico em Saúde Pública, com dedicação exclusiva de mão de obra para atender às necessidades do Instituto Nacional de Câncer - INCA, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, decorrente do processo nº 25410.000327/2021-13.

§ 1º A servidora Ângela de Fátima Saraiva Freitas, matrícula 1836863, CPF: 061.997.712-49, designada para atuar como Fiscal Técnico Titular, pelo servidor Ageu Cleon de Andrade, matrícula 1955637, CPF: 858.490.907-97.

Art. 2º - As atribuições conferidas e exercidas pelos gestores estão regulamentadas pela Portaria GM nº 078 de 16 de janeiro de 2006, publicada no BSE nº 04 de 23 de janeiro de 2006, a qual dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de execução de contratos, e pela Instrução Normativa nº 005 da SEGES/MPDG, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa nº 007 de 20 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIAS INCA DE 31 DE MAIO DE 2023

Instituir o Corpo Editorial da Revista Brasileira de Cancerologia (RBC) do Instituto Nacional de Câncer (INCA).

O Diretor-Geral do Instituto Nacional de Câncer - Inca, do Ministério da Saúde no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de disseminar conhecimentos e incentivar a reflexão e o debate, apoiando o desenvolvimento científico de pesquisadores, profissionais de saúde e estudantes, estimulando o seu compromisso com a saúde da população brasileira e consolidando uma comunidade de autores, revisores e leitores interessados nos temas de controle do câncer em suas múltiplas dimensões. RESOLVE:

Nº 314 - Art. 1º Instituir o Corpo Editorial da Revista Brasileira de Cancerologia (RBC).

Art. 2º A RBC é um periódico científico eletrônico, de acesso aberto e gratuito, editado pela Coordenação de Ensino (Coens) do INCA. Adota a modalidade de publicação contínua e divulga conteúdos, em formato trilingue (português, inglês e espanhol), sobre os temas relacionados ao controle do câncer, nas seguintes modalidades: artigos originais, artigos de opinião, relatos e séries de casos, revisões integrativas e sistemáticas, resenhas e cartas ao editor, com personalidades que contribuam para o controle do câncer.

Art. 3º O Corpo Editorial da RBC será responsável por:

- I - manter a periodicidade da RBC, em formato digital;
- II - revisar periodicamente as políticas editoriais da RBC; e
- III - revisar periodicamente um plano de fortalecimento da RBC e orientar sua implementação.

Art. 4º O Corpo Editorial da RBC será composto pelas seguintes instâncias:

- I - Equipe Editorial; e
- II - Conselho Editorial.

Art. 5º A Equipe Editorial será composta pelos seguintes membros:

- I - Editor-científico com titulação mínima de Doutorado: responsável pela condução do processo editorial e pela coordenação da equipe editorial;
- II - Editor-executivo com titulação mínima de Doutorado: responsável pela gestão do fluxo de trabalho da RBC e pela coordenação da equipe editorial.
- III - Editor-associado com titulação mínima de Doutorado: responsável pela condução do processo editorial quando solicitado pelo editor-científico;
- IV - Editor-assistente com titulação mínima de Doutorado: responsável pelo gerenciamento do fluxo de artigos em todas as etapas da editoração;
- V - Assistente editorial com titulação mínima de graduação em Comunicação Social ou Letras: responsável pelo recebimento das submissões dos manuscritos, comunicações a respeito do fluxo editorial dos artigos com atendimento aos autores e organização de planilhas;
- VI - Revisor: responsável pela editoração, copidesque e revisão dos artigos em língua portuguesa;
- VII - Tradutor (inglês e espanhol): responsável pela versão, tradução, copidesque e revisão de artigos em língua estrangeira;
- VIII - Bibliotecário: responsável por adequar os manuscritos às normas de Vancouver, atribuir o Digital Object Identifier (DOI) aos artigos, editar o conteúdo no Open Journal System (OJS) e depositar os metadados no CrossRef;
- IX - Designer: responsável pela diagramação dos artigos, tratamento de imagens, assim como a confecção de layouts e designs para veiculação digital; e
- X - Profissional da área de Tecnologia da Informação: responsável por atualizar sistematicamente a versão do OJS, mantendo sua customização; realizar a manutenção preventiva e corretiva, preservando as políticas de segurança; verificar e corrigir os erros apresentados pelo sistema.

Art. 6º São atribuições da Equipe Editorial:

- I - realizar o processamento dos manuscritos no fluxo editorial;
- II - participar do processo de editoração dos manuscritos submetidos à revista;
- III - participar da definição e revisão das políticas editoriais do periódico em termos de escopo, procedimentos editoriais e questões relacionadas à ética e à integridade na pesquisa e publicação científica;
- IV - contribuir com ações que promovam a indexação da revista em bases de dados nacionais e internacionais, ampliando o acesso ao conhecimento e o desenvolvimento nessa área.
- V - revisar anualmente as políticas editoriais, visando ao fortalecimento da RBC e ao aprimoramento da sua qualidade para o cumprimento de sua missão; e
- VI - participar das reuniões do Conselho Editorial da RBC.

Art. 7º O Conselho Editorial Científico é composto por pesquisadores e/ou profissionais renomados nas áreas de conhecimento do controle do câncer, atuantes no Brasil ou no exterior, com titulação mínima de Doutorado, distribuídos de forma a assegurar ampla diversidade e representatividade de nacionalidade, entre linhas de pesquisa, filiação institucional e temas de interesse.

Art. 8º São atribuições dos membros do Conselho Editorial:

- I - opinar sobre decisões relativas à política editorial da RBC;
- II - indicar pareceristas;
- III - elaborar pareceres com a finalidade de recomendar ou não a publicação dos manuscritos enviados à revista;
- IV - atuar como árbitros de desempate quando manuscritos obtiverem pareceres antagônicos;
- V - auxiliar na divulgação da revista e na prospecção de artigos; e
- VI - contribuir para o envio de artigos originais, artigos de opinião, cartas ao editor ou resenha, todos inéditos para publicação.

Art. 9º O Conselho Editorial se reunirá ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente, se necessário. A convocação dos membros para as reuniões será feita por seu editor-científico ou por seu editor-executivo, que as presidirá.

Art. 10º As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 11º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O Diretor-Geral do Instituto Nacional do Câncer – Inca, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 313 – Art. 1º Constituir o Grupo de Trabalho para estruturar a 2ª Fase do Programa de Cirurgia Robótica, do Instituto Nacional de Câncer, com foco em assistência, ensino e pesquisa.

Art. 2º O Grupo de Trabalho tem a finalidade de construir o modelo de utilização, aquisição e renovação da cirurgia robótica no INCA.